

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.000/0001-99), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. GISELLE CAMARGO GOMES, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFIS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.444.1556741-7 datado de 05 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 de 05, na matrícula nº 59.114, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento**, Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.171 de 15/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.000/0001-99), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. BIANCA CARLA FERNANDES DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante nº 85553493103-3 datado de 25 de setembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04, na matrícula nº 61.331, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento**, Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.680 de 14/02/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.000/0001-99), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GILSON DOS SANTOS STALTZEMBURG, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 85552789961 datado de 01 de Novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 44.417, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento**, Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 257.122 de 07/03/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 127/2023
PREGÃO 03170203

Quem entre si celebraram o CONTRATO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com sede na Rua Azeiteira, nº 190, Contorno Sertãozinho, Centro, CEP: 87.780-000 Cidade de Paraná do Norte - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3431-1680, e-mail: glassess@uol.com.br neste ato devidamente representado pelo Sr. GILMAR APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9.346.088-0 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 894.323.048-68, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação da Administração, a vantajosidade dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 27/06/2024 à 27/06/2025. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 127/2023 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.284,04 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 77.084,04 (setenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos), como demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Anterior	Valor Unit. Atualizado
(3.925952%)	Valor Total					
01	Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:					

1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:
- Agilidade no atendimento aos produtores;
- Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;
- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas;
- Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAF (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primária com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;
- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;
- O Sistema deve possibilitar ao produtor, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada;
- O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;
- Emissão de Relatórios:
a) Lista dos Produtos a serem produzidos em cada propriedade, com o tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, arrendatário, parceiro, posseio, usufrutuário, comoditário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;
b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário;
c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento;
d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);
e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética;
f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município;
g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAF;
h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DAFN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município.
Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.
2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/DA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:
- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta:
- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC;
- Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante;
- Emissão de Relatórios:
a) Relação de empresas por Contador;
b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas;
c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).
Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.
Mês
12
R\$ 3.273,67
R\$ 39.284,04
VALOR TOTAL: R\$ 39.284,04 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
80.890.502/0001-74
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 138/2024.
SÚMULA: Interrompe Férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 24/06/2024 o gozo das Férias da Servidora Pública LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora C/IRG nº. 9.032.519-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, DESIGNADA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, concedida através da Portaria nº 108/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 9 (NOVE) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2024

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outora providências. HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral de saúde
1018 3420 3.30.30 Material de Consumo 500.000,00
1018 3421 3.30.30.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 800.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receta realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balance da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais prováveis, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Balancete da Receita	Janeiro a Junho/2024	Arrecadado	Período	Arrecadado	no
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha					
Receita Descrição	Previsito Líquido				
Ano Diferença					
1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)					
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00		2.313.133,79	
1.3.13.133,79				2.313.133,79	
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00		14.791,79	
14.791,79				14.791,79	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00		14.791,79	
14.791,79				14.791,79	
1.3.2.1.00.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00			
14.791,79				14.791,79	
1.3.2.1.01.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00			
14.791,79				14.791,79	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00			
14.791,79				14.791,79	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
126	0,00	14.791,79			
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências correntes	0,00		2.298.342,00	
2.298.342,00				2.298.342,00	
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00			
2.298.342,00				2.298.342,00	
1.7.1.3.0.0.0.00.00.00.00	Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00		2.298.342,00	
SUS 0,00				2.298.342,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00	Transf. rec. - SUS - bl. estr. da rede de serviço públ.				
2.298.342,00				2.298.342,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00	Transf. rec. do SUS destinados a atenção primária	0,00			
2.298.342,00				2.298.342,00	
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00	Transf. rec. do SUS destinados a atenção primária - principal				
142	0,00	2.298.342,00	2.298.342,00	2.298.342,00	
Total da Fonte.	0,00	2.313.133,79	2.313.133,79	2.313.133,79	
Total Geral.....	0,00	2.313.133,79	2.313.133,79	2.313.133,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 17.709.603/0001-60
PROCESSO Nº 035/2024
INEXIBILIDADE Nº 007/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ICARAIMA LTDA
CNPJ: 07.783.149/0001-33
PROCESSO Nº 035/2024
INEXIBILIDADE Nº 007/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 139/2024.
SÚMULA: Interrompe Férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 24/06/2024 o gozo das Férias do Servidor Público RENATO APARECIDO DOS SANTOS JORGE, portador C/IRG nº. 9.984.525-9/SSP-PR ocupante do cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria nº 106/2024, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 9 (nove) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2077/2024

Adjudica e homologa o julgamento proferido no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BR BAUERMANN CONSTRUTORA
R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2077/2024

Adjudica e homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 80/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
BR BAUERMANN CONSTRUTORA
R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 233/2024

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de VALDOMIRO BOSISIO.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida a partir de 25 de junho de 2024 à VALDOMIRO BOSISIO, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste-PR, inscrito no CPF/MF nº 513.XXX.XXX-04, Matrícula nº 181088, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de OPERÁRIO, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF (Redação anterior à EC 103/2019) - Provento Integral, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.578,78 (mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) correspondente à proporcionalidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 21 de junho de 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
EXCLUSIVO ME/PP
DATA DA ABERTURA: 09 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2024 às 08h00m.
LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de tonners e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
TIPO: Menor Preço - Lote.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 112.032,33(cento e doze mil e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 24 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
CONTRATO Nº 132/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BR BAUERMANN CONSTRUTORA
DO OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2024.
Alto Piquiri - PR, 25 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Bruno Rodrigues Bauermann
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 232/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora MARLENE SALETE DO RÉGO.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida a partir de 25 de junho de 2024 à servidora MARLENE SALETE DO RÉGO, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de Registro Geral-CPF nº 774.XXX.XXX-68, Matrícula nº 90751, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "b" da CF e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de RG nº 475.514.0001-75, inscrito no CPF/MF nº 475.514.0001-75, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicado no Portal Nacional das Compras Públicas - PNCP no dia 05/06/2024, processo administrativo nº 039/2024, resolve convocar a empresa interessada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUIJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipais e federais pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1 DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTECNICO EM EVENTOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL, do Processo Administrativo nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de classificação.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
A. FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ: 75.517.650/0001-85
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UNIDADE VALOR UNITÁRIO MÁXIMO VALOR TOTAL MÁXIMO MARCA
1GRANDOLA 1080 TROSUND12522.56.270,00PIROCOLOR
2KIT 25 TUBOS 2.5" CORES SUND101.169.5011.695,00LIDIEF
3KIT 60 TUBOS 1.5" CORES E EFEITOS SUND10699.76.697,00PIROCOLOR
4TORIA 100 TUBOS 1.5" CORES VARIADAS SUND10790.900,00PIROCOLOR
5STORTA 9 TUBOS MORTIERO 4.0UND9698.255.809,50PIROCOLOR
6TORIA LEQUE 130 TUBOS 3/4 CORES SUND174.4518.72,25FOGOS GAUCHO
7GRANDOLA 468 TROSUND20247.924.958,40PIROCOLOR
8GRANDOLA 1080 CORESUND10608.765.087,60PIROCOLOR
9KIT 12 MORTIROS 1.5" CORES SUND15915.284.021,00PIROCOLOR
10MORTIROS 1.5" CORES E EFEITOS SUND0165.294.958,70PIROCOLOR
11MORTIROS 1.5" CORES E EFEITOS SUND10253.343.800,00PIROCOLOR
3 ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE CULTURA
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RFP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante ao órgão ou da entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. Os limites para as adesões
4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução decorrente de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. Na alteração dos quantitativos
4.10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.
5. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em menor valor que o registrado no edital e se obrigá-los nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de contratação será prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, o observado o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de renúncia dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados independentemente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de preço registrado superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando o interessado, sem aplicação de penalidades aplicadas pelo edital, solicitar a alteração do preço registrado.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor registrar ou alterar o preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.2.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual no prazo de validade do contrato, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. MANEJO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para o atendimento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuidade do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido e não comparecerem ao ato de assinatura do contrato.
10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades não participantes do registro de preços, o que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao respectivo gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, desde a necessidade de instauração do procedimento para o cancelamento do registro de preços, observado o disposto no item 9.1.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. Nas condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de execução, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR, 24 de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Aracângelo Dal Bem, 882 – Telefone (0XX-44-3654-1235 - Fax (0XX-44-3654-1209
E-mail - licitacao@brasiliadousul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 015/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Aracângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado na Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Residência, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná daravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* E. L. A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 47.756.514/0001-35, com sede na Rua Waldemar Sacks nº 428, Barracão B, Jardim Lago Paraisópolis, na Cidade de Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor ERIKA LOPES ARISA, empresária, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.200.938-0 – SSP/PR, inscrita no C.P.F./M.F nº 043.067.879-74, residente na Rua Frei Max. nº 26, bairro Centro, cidade de Bandeirantes – Paraná, CEP 86.360-000;
* J R L KIZERLIA AR CONDICIONADO LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 15.053.470/0001-90, com sede na Rua José Gomes Paulino Filho, 857, Quadra 83, Lote 01, Centro, na Cidade de Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor JOHNNY RAPHAEL CIERCIO KIZERLIA, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.544.059 – SSP/PR, inscrita no C.P.F./M.F nº 009.070.931-40, residente na Rua Pioneiro Leonardo Vanderlinde, nº 294, bairro Porto Seguro III, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000;
* L. S. REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 31.669.124/0001-98, com sede na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, lote 08, Loges – Santa Catarina, CEP 88.512-345, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI, empresária, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.301.458 – SSP/SC, inscrita no C.P.F./M.F nº 090.617.609-33, residente na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, lote 08, bairro Santa Catarina, na cidade de Loges – Santa Catarina, CEP 88512-345;
* SUPERAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 13.482.516/0001-61, com sede na Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 018, Lote M02, Box 03, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra – Espírito Santo, CEP 29.161-389, neste ato representado por seu representante legal o Senhor JOSIANE BANGUOLI, empresária, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 44062785 – SSP/SC, inscrita no C.P.F./M.F nº 053.623.299-79, residente na Rua General Osório, 1108, Velha, na cidade de Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.041-002.

DO RAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* E. L. A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 47.756.514/0001-35;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
6	19730	CORTINA DE AR INSTALADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, TENSÃO: 220 V, COR: BRANCA, POTENCIA MINIMA: (ALTA/BAIXA) - W/H: 410/330, NÍVEL DE RUÍDO: (BAIXA) DB (A) MENOR QUE 60, DIMENSÃO: LARGURA 1.500 MM, COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MATERIAL E INSTALAÇÃO.	Und	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00	VIX
VALOR TOTAL: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).							

* J R L KIZERLIA AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ 15.053.470/0001-90;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
7	19731	CORTINA DE AR INSTALADA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, TENSÃO: 220 V, COR: BRANCA, POTENCIA MINIMA: (ALTA/BAIXA) - W/H: 410/330, NÍVEL DE RUÍDO: (BAIXA) DB (A) MENOR QUE 60, DIMENSÃO: LARGURA 2.000 MM, COM CONTROLE REMOTO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MATERIAL E INSTALAÇÃO.	Und	2	R\$ 1.436,00	R\$ 2.872,00	EOS - CER20
VALOR TOTAL: R\$ 2.872,00 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais).							

* L. S. REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 31.669.124/0001-98;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
3	19727	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 18.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALERTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESULZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	10	R\$ 3.239,38	R\$ 32.393,80	VENTISOL AGRATSO - ONE ACST12FR40Z2 ACST12FR40Z2
VALOR TOTAL: R\$ 32.393,80 (trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).							

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº. 012/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos nº 018, 019, 020, 021 e 022/2024, formulado pelos vereadores Jaime Marcos Cardoso, Silvia Aparecida Ferreira Grillo, Jamiro Leite de Moraes, pelo Procurador Jurídico Legislativo Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e pela Diretora Geral Legislativa Bárbara Correira Ananias

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os vereadores Jaime Marcos Cardoso, Silvia Aparecida Ferreira Grillo, Jamiro Leite de Moraes, o Procurador Jurídico Legislativo Marcelo Aparecido Rodrigues Ribeiro e a Diretora Geral Legislativa Bárbara Correira Ananias, a viajarem nos dias 26 a 28 de junho do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para participar do curso com o tema "Visão Geral Sobre os Processos no Tribunal de Contas e suas Responsabilizações na Nova Estruturação de Contas Municipais Conforme Dispositivos do STF e TCE'S" e "Prerrogativas, Direitos e Deveres dos Advogados Públicos Municipais nas Câmaras e Prefeituras" realizado pela NS Treinamentos. Cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias para o suporte de alimentação, hospedagem e demais necessidades correlatas.
Art. 2º. As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º. Fica autorizada a viagem com veículo CHEVY/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 21 de junho de 2024
Marcos Antônio Valério
Presidente
Mathheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

* SUPERAR LTDA – CNPJ 13.482.516/0001-61;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
1	19725	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - MODO FRIO - CAPACIDADE: 9.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESULZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Und	10	R\$ 2.230,00	R\$ 22.300,00	TCL MODELO TAC09CSA2 INV

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
2	19726	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 12.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALERTAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESULZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	10	R\$ 2.387,990000	R\$ 23.879,90	TCL
4	19728	AR	Und	6	R\$	R\$ 27.240,00	TCL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
		CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - MODO FRIO - CAPACIDADE: 24.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESULZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.			4.540,000000		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Especificação
5	19729	AR CONDICIONADO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADO - CAPACIDADE: 36.000 BTUS; OPERAÇÃO: ELETRÔNICO; CICLO: FRIO; TENSÃO: 220V; COR: BRANCO; COMPRESSOR: ROTATIVO; ALETAS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO DE AR LAVÁVEL (DESULZANTE) FÁCIL REMOVER E LIMPAR; MÍNIMO DUAS VELOCIDADES NO VENTILADOR. COM CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	Und	3	R\$ 7.610,000000	R\$ 22.830,00	PHILCO
VALOR TOTAL: R\$ 98.245,90 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 133.871,70 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

O FOMECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

BRASÍLIA DO SUL - PR, 24 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº. 013/2024
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento nº 023/2024, formulado pelo vereador Marcos Antônio Valério

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o vereador Marcos Antônio Valério, a viajar nos dias 25 a 28 de junho do corrente ano, para a cidade de CURITIBA – PR, para participar do curso com o tema "Visão Geral Sobre os Processos no Tribunal de Contas e suas Responsabilizações na Nova Prestação de Contas Municipais Conforme Dispositivos do STF e

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 25/2024, processo nº 74/2024, destinado a Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fins de efetuar o transporte dos alunos universitários e de cursos profissionalizantes do Município de Douradina-PR para a cidade de Umuarama-PR durante o período letivo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Esportes de Douradina-PR, com abertura prevista para às 09h00min do dia 10 de junho de 2024. QUE A BESSÃO PÚBLICA ESTÁ SUSPensa, por solicitação da secretária demandante. Douradina-PR, 21 de junho de 2024. Sara Daniele Gonçalves Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 385, DE 21 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Designa o Gestor da parceria a ser celebrada por meio do Processo de Inexigibilidade Chamamento Público nº 02/2024".

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.697 de 08/09/2016;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;

RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2024, composta por agentes públicos pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rafaela Corsine Campaner, Assistente Social, matrícula nº 1360;

II – Secretária: Eliângela Parecida Batista Mendes Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 167;

III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 527;

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:

I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 3º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 4º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 1.697 de 08 de setembro de 2016.

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora Renata Lino Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 1358 e CPF nº 055.227.639-14, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2024, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR

§ 1º - A Gestora designada terá as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 2º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento e como Gestor da Parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Douradina/PR, 21 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal em Exercício para o Vice-Prefeito em virtude de férias regulamentares do Prefeito Municipal entre os dias 13 de junho até o dia 20 de junho de 2024.

Nos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/PR, às 09:00 (nove horas) compareceram o senhor Denilson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal, o senhor Misael Alves da Silva, Prefeito Municipal em exercício, os senhores secretários municipais: Vinícius Vieira Caetano da Silva e Karina Wentland Dias, a fim de realizar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para Denilson Vaglieri Prevital, em virtude do encerramento de suas férias regulamentares, com fundamento no § 1º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Ivaté. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transmissão de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Prefeito Municipal em Exercício, e demais presentes nesta solenidade e por mim, Vinícius Vieira Caetano da Silva, Secretário de Administração e Fazenda, a redigi.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Misael Alves da Silva
Vice-Prefeito

Karina Wentland Dias
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 16.247.820/0001-88

Rua Santos Dumont, 215, fone: (41) 3656-8000. Ca. Postal 141
Município de Alto Piquiri - Paraná
CEP: 87.580.000. Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 13/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 24 de junho de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagens a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, visando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovanni Mendes de Carvalho
CPF: 028.798.539-49
RG: 7.866.071-9

CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAJEM: Curitiba - Pr
DATA DE NÍCIO: 25/06/2024

DATA DO FIM: 26/06/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovanni Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andrea Maria Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 273/2024

DATA: 21/06/2024

SÚMULA: Autoriza a Secretária Municipal da Assistência Social a viajar para Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a Sra. Cláudete Rodrigues Nunes Campos, CPF nº 735.610.169-49, Secretária de Assistência Social, a viajar de Icaraima – Paraná à Foz do Iguaçu – Paraná, no seguinte período: de 24 a 26 de junho do corrente ano, para participar da Reunião Descritiva e Ampliada do CEDUPR - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com direito ao recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 de junho de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria a ser celebrada através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014".

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.697 de 08/09/2016;

CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;

RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Maria Elizabete Oliveira da Cruz, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1717;

II – Secretária: Alessandra Maria da Silva, lotada no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 1382;

III – Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 527;

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:

I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;

VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 3º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 4º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 1.697 de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º - DESIGNAR a Senhora Mair Jizelma Santos Perissato, lotada no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1616 e CPF nº 842.471.779-15, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024, entre o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.

§ 1º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições: I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias e como Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Douradina/PR, 21 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.

HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2024 e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR, com sede na Rua Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina – PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-7, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Douradina – PR, 24 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.

HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024 e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR, com sede na Rua Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina – PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-7, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tomou o Fomento nº 002/2024

Data da Celebração do Termo: 24/06/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

TOMADOR: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR, com sede na Rua: Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina – PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-79.

Homologado em 24/06/2024

Douradina – PR, 24 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.

HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024 e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR, com sede na Rua Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina – PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-7, no valor de R\$ 16.020,80 (dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos).

Douradina – PR, 24 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Base legal – Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.697/2016.

OBJETO: Garantir o atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, por meio de ações multidisciplinares, voltadas à saúde, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira da instituição e manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, conforme Resolução SESA nº 875/2022, de 22 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 16.020,80 (dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos). Tomo do Fomento nº 001/2024.

Data da Celebração do Termo: 24/06/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

TOMADOR: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR, com sede na Rua: Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina – PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-79.

Homologado em 24/06/2024

Douradina – PR, 24 de junho de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 de 13 de junho de 2024.

Súmula: Corrige a redação do art. 2º da resolução 04- CPMPI, de 13 de junho de 2024.

Onde se lê: - "APROVAR" a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%."

Leia-se: "aprovar" a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%, pois após o recebimento do recurso houve a necessidade de abertura de dotação orçamentária e dificuldades nos orçamentos para execução do recurso, o que acarretou a morosidade no processo. "

Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2024

Vilson Almeida de Jesus
Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 129/2024

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/06/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Mota Pereira, RG nº 5.591.895-3, admitida em 01/06/2012, Matrícula Funcional nº 51691, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "V" e no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de julho de 2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Replicada por Incorreção

PORTARIA Nº 130/2024

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/06/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Rosana Ferreira da Silva Miranda, RG nº 6.409.527-7, admitida em 01/06/2012, Matrícula Funcional nº 50101, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "V" e no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de julho de 2023.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Replicada por Incorreção

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Venho através deste, requerer que seja registrada a seguinte Chapa "UNIÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS" para o pleito eleitoral triênio 2024/2027.

NOME PRESIDENTE: ADALBERTO LUIZ TORRES MARCATTO
VICE-PRESIDENTE: JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: NILSON DE SOUZA NERES
SUPLENTE SECRETÁRIO: MAXILIANO MANA
TESOUREIRO: JOSE RISSATO AMBROSIO
SUPLENTE DE TESOUREIRO: CLEIDINALVA DUCATI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO: ALEXANDRE AQUILES MELINSINS
SUPLENTE DE SECRETÁRIO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO: CLARICE V. DIORNELLAS DE ASSIS
SECRETÁRIA DE FORMAÇÃO SINDICAL: TEREZINHA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO
SUPLENTE DE SECRETÁRIA DE FORMAÇÃO SINDICAL: ADRIANA GALINDO RIBEIRO
DIRETORA SOCIAL: VANUSA CAETANO DA SILVA GIMENEZ
SUPLENTE DE DIRETORA SOCIAL: PATRICIA DE OLIVEIRA ALEGRE MACIEL
DIRETORA DE PATRIMÔNIO: IRACI DOS SANTOS GOES
SUPLENTE DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ELAINE SANCHES FERRAZ MAINA
PRIMEIRO CONSELHEIRO: GILBERT ALBANO DA SILVA
SUPLENTE PRIMEIRO CONSELHEIRO: VALDIR GARCIA
SEGUNDO CONSELHEIRO: DEONIR APARECIDO JORGE
SUPLENTE DO SEGUNDO CONSELHEIRO: ALICIO DOS SANTOS NOVAIS
TERCEIRO CONSELHEIRO: WELITON MACEDO
SUPLENTE DE TERCEIRO CONSELHEIRO: CELSO LAVAQUI
ALTÔNIA-PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 272/2023
PREGÃO 038/2023

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, n.º 3706, Centro, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) EDER DUARTE PARANHOS, portador(a) do RG n.º 92125789 e inscrita(a) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder.hagap@gmail.com, eder@hagap.com.br telefone: (44) 3624-0101, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão de alguns itens necessários para a manutenção da escola municipal de Herculândia estarem esgotados, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 3.290,31 (três mil, duzentos e noventa reais e trinta e um centavos), equivalentes a 3,15% do contrato, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	CONECTORA ADO 220V TRIFASICA	2	R\$ 152,94	R\$ 305,88
79	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 50 AMP	1	R\$ 97,85	R\$ 97,85
99	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	4	R\$ 663,22	R\$ 2.652,88
105	HASTER TERRA 5/8X2,40 METROS, COBRE ALTA CAMADA	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
153	TERMINAL PRESSAO SAPATA 250MM EM COBRE	1	R\$ 15,62	R\$ 15,62
165	TERMINAL PINO P/ DISJUNTOR 06X25MM	8	R\$ 19,81	R\$ 158,48
VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 3.290,31				

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi Karina Wentland Dias
RG. 15.115.861-7 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.137/0001-40
Avenida Herman Vianna, 110 - Icaraima - CEP: 87538-000 - Fone: (44) 3665-0000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	005/2024
Processo N.º	022/2024
Modalidade	PREGÃO
Data Homologação	24/06/2024
Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ELÉTRICAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR (E)S (O)S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

ALMEIDA PECAS E ASSESSÓRIOS LTDA (CNPJ N.º 07.641.823/0001-45) com os itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	VEÍCULOS	SECRETARIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
01	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: KOMBI AVT-9105 ANO 2012 PARATI AGU-9001 ANO 1995 HYUNDAI HB20 SEE-5715 ANO 2023 CITROEN C3 ANO 2024. FORD FIESTA ASI-4177 2010, FORD ECOESPORT ARP-3857 ANO 2009.	EDUCAÇÃO SAÚDE ADM	R\$ 30.000,00	23%
02	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: GOLAVF-8104 ANO 2012, PUC-1151 ANO 2016, BEB-2958 ANO 2017, BBO-2959 ANO 2017, BCP-0163 ANO 2018, BEK-3F39 ANO 2021, BEK-0167 ANO 2021, BEK-0137 ANO 2021. VOYAGE BDD-7D23 2019 SAVERIO BED-5H67 ANO 2020, BED-5H98 ANO 2020, AMAROK AWD-1D81 ANO 2012.	ADM ASS. SOCIAL SAÚDE AGRICULTURA	R\$ 80.000,00	23%
03	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MONTANA AXU-1286 ANO 2013 MERIVA ASQ-3841 ANO 2010 SPIN BDA-282 ANO 2018 CHEV S10 BDC-5D48 ANO 2018 SPIN DDQ-6C10 2022	MEIO AMBIENTE SAÚDE ADM	R\$ 60.000,00	23%

04	12	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: UNO AVB-0179 ANO 2011, STRADA BAP-7467 ANO 2016, AZT-8596 ANO 2016, ALT-4F15 ANO 2004, RHU-OG18 ANO 2022. MOB BCN-9465 ANO 2018, BEE-6082 ANO 2020, BEI-4B39 ANO 2020, BEI-4B42 ANO 2020, BEI-4B43 ANO 2020. FICRINO MEX-8889 ANO 2006, BOW-5L2 ANO 2018.	EDUCAÇÃO ESPORTE OBRAS MEIO AMBIENTE SAÚDE AGRICULTURA	R\$ 60.000,00	23%
05	06	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: DUCATOBBS-1279 ANO 2016, BAD-9538 ANO 2015, BAE-6993 ANO 2015, PELUGEOT SDX-4897 ANO 2022, RHZ-1F06 ANO 2022, CITROEN JUMP SDW-3C85 ANO 2022.	SAÚDE	R\$ 80.000,00	23%
06	03	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MASTER BAO-5E79 ANO 2016 MASTER BCZ-2101 ANO 2018 MASTER BEE-4J64 ANO 2020	SAÚDE EDUCAÇÃO	R\$ 50.000,00	23%
07	05	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: IVECO DAILY AZZ-6861 ANO 2015, IVECO RHW-4F01 ANO 2021, ONIBUS ARN-9156 ANO 2009, AVN-6276 ANO 2012 CAMINHÃO FRANCHA BED-5H96 ANO 2020.	EDUCAÇÃO OBRAS SOCIAL	R\$ 60.000,00	23%
08	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VOLARE BDC-6756 ANO 2016, VOLARE WBL BAF-4190 ANO 2015 VOLARE V8 AWP-4578 ANO 2017 VOLARE DW9 BEX-5953 ANO 2017	EDUCAÇÃO SAÚDE	R\$ 60.000,00	23%
09	07	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS VV 15.190 AWO-6120 ANO 2012, ONIBUS VV AMM-2056 ANO 2004 VV ORES 15.190 BDG-5113 ANO 2019, CAMINHÃO PIPA RHF-5B88 ANO 2021, CAMINHÃO 8.150 MBQ-1151 ANO 2001, CAMINHÃO 13.180 AUC-2C38 ANO 2023	OBRAS EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	R\$ 80.000,00	23%

10	04	2011, CAMINHÃO 24.260 SFF-9115 ANO 2023			
11	04	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: F14000 ALD-1045 ANO 2002, CARGO 1317 AUL-8031 ANO 2011 CARGO 1728 BCC-4807 ANO 2017 CARGO 1119 BCH-4126 ANO 2018	MEIO AMBIENTE OBRAS	R\$ 50.000,00	23%
12	14	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: ONIBUS OF 1519 AZN-6497 ANO 2015, LOB12 ARS-6867 ANO 2009 LOB12 ARP-3369 ANO 2009 CAMINHÃO ATRON 2729 AYM-5195 ANO 2014.	OBRAS EDUCAÇÃO	R\$ 60.000,00	23%
13	14	Aquisição de peças automotiva elétrica para os veículos: MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	AGRICULTURA MEIO AMBIENTE OBRAS	R\$ 80.000,00	23%

ICARAIMA – PR, 24 DE JUNHO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ATO DA MESA N.º 040/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024
OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração de contrato de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma no banheiro e serviço de regularização do piso do plenário da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo n.º 607, Centro, nesta Cidade, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAIMA - PR, CNPJ N.º 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 26.595,07 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: BITENLURT CONSTRUTORA E SERVIÇOS – RUA ORLANDO SILVERIO DE OLIVEIRA, N.º 250, ALTO-PARAÍSO – PR, CNPJ N.º 35.120.810/0001-66
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico, Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do presente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO o presente dispensa de licitação, com fulcro nos parágrafos e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Junho de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Audiência pública para discussão e elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos da lei Aldir Blanc.

ATA 002/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial o Conselho Municipal de Cultura, para realização da audiência pública, e decidir sobre a destinação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), através da pormenorização da destinação dos recursos por meio do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Iniciou-se com o Diretor de Cultura, Sr.º Josimar Ribeiro dos Santos dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida iniciou-se a discussão. Por fim, decidiu-se que dos R\$ 69.036,04 recebidos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB - seriam destinados:

R\$ 3.451,80 - Contratação de Assessoria para Operacionalização da Lei;
R\$ 13.807,21 – Aquisição de Equipamentos para uso em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;
R\$ 51.777,03 - Aquisição de Bens Culturais para o município;

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
1ª OTIVIA PAAR – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
LISTA DE PRESENÇA – 29/05/2024

N.º	NOME COMPLETO	CPF/RG	TELEFONE
1	Josimar Ribeiro dos Santos	03844389358	(41) 934225074
2	Adriana Galindo Ribeiro	205028483	(41) 939150020
3	Elizete Gibson dos Reis Senhorim	02236630244	(41) 932164878
4	Cláudia Cristina Rodrigues da Cruz	94291325700	(41) 981063059
5	Gláucia Helena de Souza Guimarães	00249564931	(41) 934211036
6	Josiane Costeira da Silva	83218114934	(41) 984248908
7			
8			
9			
10			

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.0300 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 89/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **89/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI**, CNPJ nº 17.955.368/0001-06, com sede na Calçada Canopi, 11, 2º andar, sala 033– Centro de Apoio II, Alphaville– Santana de Parnaíba – SP, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 038/2023**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **LUCAS GUERLI**, lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 24 de junho de 2024

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aviso de mudança no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, no âmbito do Município de Perobal.

ATA 001/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Antonio Formagi Neto, 746, Jardim Imperial, o Conselho Municipal de Cultura, para decidir sobre a mudança de membros do conselho. Iniciou-se com o Diretor de Cultura, Sr.º Josimar Ribeiro dos Santos, dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, em seguida foi explicado ao conselho a necessidade de trocar os membros do conselho pertencentes aos Representantes da Sociedade Civil – Cultura Popular. Por quórum unânime, o Representante titular: Edilson Bertoudo Duarte foi substituído pelo representante: Jair Gonçalves Ferreira. Em seguida, por quórum unânime, a representante: Giordana Franciscatti foi substituída pela representante: Claudia Cristina Rodrigues da Cruz. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

MUDANÇA NO CONSELHO DE CULTURA
LISTA DE PRESENÇA – 29/05/2024

N.º	NOME COMPLETO	CPF/RG	TELEFONE
1	Josimar Ribeiro dos Santos	03844389358	(41) 934225074
2	Adriana Galindo Ribeiro	205028483	(41) 939150020
3	Elizete Gibson dos Reis Senhorim	02236630244	(41) 932164878
4	Cláudia Cristina Rodrigues da Cruz	94291325700	(41) 981063059
5	Gláucia Helena de Souza Guimarães	00249564931	(41) 934211036
6	Josiane Costeira da Silva	83218114934	(41) 984248908
7			
8			
9			
10			
11			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO: 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
CNPJ: 48.863.147/0001-31

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas de edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado, com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a regularização da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
- **Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
- **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO: A carga horária do profissional que prestará o serviço é de doze horas, por plantão realizado;

- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- **Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 20 de junho de 2024 e em término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, se for de interesse do CONTRATANTE.

EDBO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MAAD JUNIOR MEDICO LTDA
CNPJ: 48.863.147/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO: 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas de edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado, com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a regularização da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
- **Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
- **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO: A carga horária do profissional que prestará o serviço é de doze horas, por plantão realizado;

- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- **Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 20 de junho de 2024 e em término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, se for de interesse do CONTRATANTE.

EDBO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO: 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 52.977.831/0001-11

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas de edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado, com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a regularização da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- **Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
- **Parágrafo Segundo:** O pagamento a que

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO: 98/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: PSM - POSSAGNOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 53.292.726/0001-01

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado; com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (futura).
- As Notas Fiscais (futuras) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO: A carga horária do profissional que prestar o serviço é de doze horas, por plantão realizado;

- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 20 de junho de 2024 e com término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, se for de interesse do CONTRATANTE.

END: Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PSM - POSSAGNOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 53.292.726/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO CONTRATO: 99/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: S M CARBARO
CNPJ: 46.289.821/0001-91

BASE LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 19/2024
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clínico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado; com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.

- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (futura).
- As Notas Fiscais (futuras) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO: A carga horária do profissional que prestar o serviço é de doze horas, por plantão realizado;

- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 20 de junho de 2024 e com término previsto para 19 de junho de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21, se for de interesse do CONTRATANTE.

END: Comarca de Cruzópolis do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 20 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S M CARBARO
CNPJ: 46.289.821/0001-91

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1000 - CEP: 87.600-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 150/2024
DISPENSA Nº 019/2024
Edital nº 070/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RZ – Serviços médicos LTDA (17.594.984/0001-89)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos ocupacionais e prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Medicina do trabalho, conforme especificações descritas no Termo de Referência

Valor total: R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: 22/06/2024 A 22/06/2024

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 /c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, e demais legislações aplicáveis

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P U B L I C O :

- 1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
- 2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situada à Rua Santos Dumont nº 241, até o dia 01 de Julho de 2024.
- 3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:
 - a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - b) Xerox e original do CPF ou C/C;
 - c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 - e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 - f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 - g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
 - h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
 - i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 - k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
 - l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
 - m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
 - o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
 - p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 - q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
- 4- Resultado da Qualificação Cadastral - e Social;
- 5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
- 6- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
- 7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral - NOME

- 13 - Daniele Maciel de Gois
- 14 - Mariane da Silva Formaggio de Alcântara

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 275/2024
DATA: 24/06/2024
SUMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS DA COORDENADORIA SOCIAL.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando, vacância do cargo de Coordenadora Social, através do Decreto nº 7.102/2024.
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR a Servidora CLAUDETE RODRIGUES NUNES CAMPOS, Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do decreto nº 5.761/2021, para responder interinamente pelos Ato de Coordenadora Social.
Art.2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo salarial.
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 01/06/2024;
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal caraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2024
DATA: 24.06.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera a pedido ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 12939-02, admitida em 01.07.1997, concursada para o cargo de Professora, lotada na Diretoria de Cultura - ETEIVOS, com o designamento no 30 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

NÓS
CONSULTORIA CRIATIVA

PARECER TÉCNICO Nº12/2024
EDITAIS 2024 - MARILUZ

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultado final das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº 001/2024 (Audiovisual) e nº 002/2024 (Demais Áreas), do município de Mariluz, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 20 de Junho de 2024.

NÓS
CONSULTORIA CRIATIVA
31.494.765/0001-59
RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM SANTA TEREZINHA - CASCAVEL - PR - CEP: 85810-000

EDITAL Nº001/2024 - AUDIOVISUAL
Inciso I - Produção Audiovisual

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
AV#01 001/2024 - AV - I - CAT Curta Metragem	Tiago Malante de Oliveira	Documentário Canta/Dança Mariluz	75	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
AV#02 001/2024 - AV - I - CAT Vídeoclipe	Joaquim da Cruz Felix (CNPJ)	Melodias Conectadas	85	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
AV#03 001/2024 - AV - I - CAT Vídeoclipe	Rosana Barbosa da Cruz Felix	Meu corpo é um presente	85	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

EDITAL Nº001/2024 - AUDIOVISUAL
Inciso II - Cinema Itinerante

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
AV#04 001/2024 - AV - II - CAT Itinerante	Fábio Nogaroli Drone DS Produções (CNPJ) Cinema nos Bairros	Drone DS Produções (CNPJ) Cinema nos Bairros	90	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

EDITAL Nº001/2024 - AUDIOVISUAL
Inciso III - Formação

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
AV#04 001/2024 - AV - III - Formação Audiovisual	William Motta dos Santos	Oficina de Produções em vídeo	85	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
AV#02 001/2024 - AV - I - CAT Vídeoclipe	Rodrigo dos Santos Mota	Oficina da Fotografia Cinematográfica	80	PROJETO NÃO HABILITADO ETAPA II Habilitação

EDITAL Nº002/2024 - DEMAIS ÁREAS
Categoria Dança

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
DA#01 002/2024 - CAT Dança	Erivan Nunes	Mariluz Dance	70	PROJETO NÃO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#02 002/2024 - CAT Dança	Hilda de Jesus Almeida Lima	Zumba na Praça	70	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

EDITAL Nº002/2024 - DEMAIS ÁREAS
Categoria Música

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
DA#03 002/2024 - CAT Música	Weverton Ferreira	Viola Além do Violaó	90	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

EDITAL Nº002/2024 - DEMAIS ÁREAS
Categoria Artesanato

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota	Habilitação
DA#04 002/2024 - CAT Artesanato	Claudia Vila Boa Lugli	Crochetando com a Claudia	90	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação
DA#05 002/2024 - CAT Artesanato	Paula dos Santos Motta	Croche como Profissão	85	PROJETO HABILITADO ETAPA I e ETAPA II Análise de Mérito Cultural e Habilitação

MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 095/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guairá/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 25/06/2024 com início às 09h00min, em razão da análise técnica do objeto constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bl.org.br/>.

Publique-se.

Guairá (PR), em 24 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 195/2024, de 24 de Junho de 2024.
SUMULA: Concede férias fracionadas 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação da Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME: MATRÍCULA: CARGO: PERÍODO DATA DE GOZO
LUCIANA BORGES SEVERINO 17590 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
2022/2023 24/06/2024 À 03/07/2024

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 24 de junho de 2024.
Alto Piquiri, 24 de Junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº: 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

- I - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e foi aprovado;
- II - No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/PNIT - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
 - Comprovante de endereço atualizado, Água ou Luz dos últimos 60 dias;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
 - Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
 - Certificado de Reservista;
 - Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
 - Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal ([www.jfr.jus.br](http://jfr.jus.br)), onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
- III - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admisional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
Nº NOME: CLASSIF: RG:
01 SANDRA LEILA DE SOUZA TOSCANO 33º 6.960.697-0
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF: RG:
01 IVALDETE APARECIDA DE SÍBIA 31º 94531209
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE BANHO E CADEIRAS DE RODAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 08/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 08/07/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.594,20 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021. Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006. Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014. Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023. Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024. Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 077/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDINEY GERVAENO, portador do R nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 406.418.829-72, residente na Avenida Graça Azul, 487-1320 na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.501.841/0001-04, neste ato representada pelo LOURDES FERREI LISSON, portador (a) do RG nº 43663352, CPF nº 744.839.359-48, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 077/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V UNIT	TOTAL
1	1	1	DECORAÇÃO DE AMBIENTE: PAINEL PARA FOTOS COM ARCO DE CHAPEL. FORRAÇÃO EM TECIDO NA PAREDE DO HALL DE ENTRADA. FORRAÇÃO EM TECIDO EM FORMA DE L.	690,00	690,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 21/06/2024 e término em 20/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor dos lotes vencidos pela Empresa COMERCIO DE FLORES CUPIDO LTDA e de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente contrato terá vigência, com início em 21/06/2024 e término em 20/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de fonte:

38	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	4	2	50	Centro Referência Assistência Social - C	33903920000	FESTIVIDADES HOMEMGENS	E
----	--------------------------------------	---	----	---	---	----	--	-------------	------------------------	---

Altônia-PR, 21/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2024
DATA: 24.06.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonera a pedido ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 12939-02, admitida em 01.07.1997, concursada para o cargo de Professora, lotada na Diretoria de Cultura - ETEIVOS, com o designamento no 30 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

BASE LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

LOTE: LOTE 1 (UM)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.965.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da parcela.

- FATURAMENTO: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mariluz/PR. – CNPJ: 76.404.136/0001-29.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

BASE LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

LOTE: LOTE 2 (DOIS)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.490.000,70 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais e setenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da data da assinatura citada no Extrato do Contrato publicado no Diário Oficial.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação da parcela.

- FATURAMENTO: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mariluz/PR. – CNPJ: 76.404.136/0001-29.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2024, refere-se à contratação de empresa para fornecimento de medicamento contraceptivo Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml. O presente medicamento é indicado como contraceptivo injetável de ação prolongada, no qual deve ser administrado em intervalos de 12 a 13 semanas. O município recebe regularmente o medicamento através do Ministério da Saúde que distribui aos municípios por meio das regiões de saúde. No entanto, a 1ª regional de saúde a qual o Município de Mariluz pertence, informou que o ministério da saúde está em desabastecimento do supracitado medicamento, sendo que não possui previsão de normalização dos estoques. Todavia, devido ao atual cenário na distribuição do Ministério de Saúde, e por ser um medicamento necessário como opção de contracepção no serviço público em saúde, torna-se essencial sua aquisição para o atendimento da população local.

MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml – Ampola 1 ml	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00	PREMISSE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.165.425/0001-60
TOTAL: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)				

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 24 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 24 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 229/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR DAYSE TEODORO RAMOS, CPF: 322.XXX.XXX-48, a contar do dia 24 de junho de 2024, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 33
De 24/06/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 28 DE 27/05/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 32/2024-Classificação final do referido PSS;

CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 28/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 26/06/2024, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 28/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 28/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.

CARGO: Cuidador Social

Insc.	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
07	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81	1ª-Ampla Concorrência
08	Alzira da Silva	020.081.419-26	2ª-Ampla Concorrência
02	Fabiana Paula Vieira	086.931.819-10	3ª-Ampla Concorrência
06	Dice Patussi Turci	782.672.349-34	4ª-Ampla Concorrência
05	Arismar Lourenço de Abreu	856.632.639-34	5ª-Ampla Concorrência
01	Mairuez Ruiz Azzê	023.968.129-04	6ª-Ampla Concorrência
03	Sílvia dos Santos Lima	041.969.839-54	7ª-Ampla Concorrência
04	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02	8ª-Ampla Concorrência
Insc. <th>Nome do Candidato</th> <th>Nº do Documento</th> <th>Classificação</th>	Nome do Candidato	Nº do Documento	Classificação
02	Fabiana Paula Vieira	086.931.819-10	1ª- Lista Específica de Pessoa Negra

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (24/06/2024).

OBERDAN JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL Nº 33
DECRETO Nº 245 /2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. ANULAR o processo de Inexigibilidade Nº 13/2024, em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 164 / 2024
REF. CONTRATO Nº 385 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BIO-LABORATORIO DE ANÁLISE DE CLÍNICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.011.663/0001-86, com sede na Rua Edmundo Mercer, N.º 438, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Sergio Yoshio Hasegawa, portador do CPF sob o n.º 063.896.579-94, telefone: (44) 3676-2773.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal, englobando a coleta, análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede de saúde do município, bem como atendimento 24hrs em todos os dias do mês sob a forma de plantão para atendimento do Hospital Municipal.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 47/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 385 / 2022, a contar do dia 23 de julho de 2024 com vencimento em 23 de julho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001763.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 47/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 385 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.

BIO-LABORATORIO DE ANÁLISE DE CLÍNICAS LTDA-ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 165 / 2024
REF. CONTRATO Nº 374 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a LABORATORIO AGBP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.933.213/0002-43, com sede na Avenida Ipiranga, n.º 307, Bairro: Zona I, CEP: 87501310, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) Hugo Geovanelli, portador do CPF sob o n.º 046.601.399-05, telefone: (44) 99877-0075, e-mail: labnaxdo@hotmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal, englobando a coleta, análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede de saúde do município, bem como atendimento 24hrs em todos os dias do mês sob a forma de plantão para atendimento do Hospital Municipal.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 40/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 374 / 2022, a contar do dia 13 de julho de 2024 com vencimento em 13 de julho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001762.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 40/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 374 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.

LABORATORIO AGBP LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 166 / 2024
REF. CONTRATO Nº 373 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.202/0001-60, com sede na Rua Edmundo Mercer, N.º 317, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Laercio Antonio Da Silva, portador do CPF sob o n.º 155.825.829-91, telefone: (44)3676-1471, e-mail: lab.anacristina@hotmail.com.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal, englobando a coleta, análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede de saúde do município, bem como atendimento 24hrs em todos os dias do mês sob a forma de plantão para atendimento do Hospital Municipal.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 40/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 373 / 2022, a contar do dia 13 de julho de 2024 com vencimento em 13 de julho de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001764.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 40/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 373 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 14 de junho de 2024.

ANA CRISTINA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretária Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: 1----- 2-----

TERMO ADITIVO Nº 170 /2024
REF. CONTRATO Nº 207 / 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a A C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.785.713/0001-10, com sede na Avenida Brasil, n.º 1339, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85816-294, Município de Cascavel/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) Ademir Americo Camossato, portador do CPF sob o n.º 578.305.769-04.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de Empresa com profissionais habilitados na Elaboração de Projetos e serviços de Engenharia e arquitetura a serem contratados pelo município de Cruzeiro do Oeste-Pr.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 33/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 207 / 2021, a contar do dia 16 de julho de 2024 com vencimento em 31 de dezembro de 2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024001816.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 33/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 207 / 2021.

Cruzeiro do Oeste, 16 de junho de 2024.

A C ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Eliane Correia e Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: 1----- 2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Decreto nº 6981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação da empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

EMPRESA: TRIBUTARE EFICIENCIA FISCAL LTDA
CNPJ Nº 11.468.681/0001-33
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo.

JUSTIFICATIVA: A gestão tributária é atividade de alta complexidade e de reflexo direto na obtenção e manutenção de receitas municipais. O atual panorama tributário indica atenção aos gestores municipais para capacitação de seus servidores e adoção dos procedimentos para garantir retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados pelo fornecedor de bens e pela prestação de serviços.

Sobre a matéria, a nova instrução foi publicada no último dia 27 de junho e alterou a Instrução Normativa nº 1234/12 da RFB, que trata da retenção de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços.

A alteração da instrução normativa é decorrente de posicionamento adotado a partir de decisão em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 129.345-3 (Tema nº 1130), em que o STF fixou o entendimento de que o estado e os municípios têm o direito de se apropriar da arrecadação do IR sobre rendimentos pagos a qualquer título nas mesmas hipóteses de retenção que a União previu para si na IN nº 1234/12 da RFB.

A partir do tema de Repercussão Geral nº 1.130, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Dessa forma, a prefeitura municipal de Icaraima realiza planejamento de contratação para adequação de retenções de Imposto de Renda de fornecedores municipais, e recuperação de crédito não prescrito, indevidamente recolhido em desfavor do Município à União.

O benefício de contratação de empresa especializada é inquestionável, pois a recuperação administrativa de crédito não prescrito de IRRF gera produtividade para as atividades contratadas, além de produtividade ao corpo de servidores municipais, que podem se dedicar às demais (e volumosas) tarefas de rotina administrativa.

Especialmente relacionado aos serviços demandados, a apuração de crédito e recuperação administrativa de valores de IRRF exige conhecimento aprofundado sobre legislação tributária correlata, especialmente Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, IN RFB Nº 2.145/2023, além de Lei Complementar Nº 123/2006 como fontes materiais e IN RFB Nº 2.055/2022, como fonte procedimental.

Apresentadas justificativas práticas à contratação demandada, deve-se observar respeito aos critérios de rigor e qualidade na prestação do respectivo serviço, além de inafastável conformidade formal às previsões legais para instruir o presente processo administrativo.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Agente de Contratação Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias neste Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parcela.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, e adequação orçamentária do plano de trabalho. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.036.678/0001-03

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação para a Rede de Atendimento e Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Recurso Orçamentário:
1309.10.1.2065.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 24 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 39.265.165/0001-20

BASE LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, especializada na execução de serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mariluz-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.012.332,41 (dois milhões, doze mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

- FATURAMENTO: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mariluz/PR. – CNPJ: 76.404.136/0001-29.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 39.265.165/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 230/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO, CPF: 072.XXX.XXX-14, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 231/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:

Art.1º - NOMEAR CESAR DE ARRUDA PENTEADO, CPF: 993.XXX.XXX-00, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 235/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art.1º - Nomear ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS, CPF: 037.XXX.XXX-30, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

DECRETO Nº 236/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art.1º - Nomear LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA, CPF: 093.XXX.XXX-36, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

DECRETO Nº 237/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art.1º - Nomear DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO, CPF: 059.XXX.XXX-77, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

DECRETO Nº 238/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art.1º - Nomear ERIGUI JUNIOR SANTANA COSTA, CPF: 114.XXX.XXX-16, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de BORRACHEIRO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

DECRETO Nº 239/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:
Art.1º - Nomear LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS, CPF: 055.XXX.XXX-42, a contar do dia 24 de Junho de 2024, para exercer o cargo de MEREIDEIRA, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 248/2024. DE 24 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº 179/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/05/2024, atida, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado, desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA
Inscrição/CANDIDATO/CPF/Classificação
2886/LUCAS MOTA RAMPIM072.xxx.xxx-691º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 751/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, a servidora MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO, CPF: 072.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Biblioteca Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 752/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, o servidor CESAR DE ARRUDA PENTEADO, CPF: 993.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 753/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, a servidora ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS, CPF: 037.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 754/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, o servidor LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA, CPF: 093.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, na Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 755/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, o servidor DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO, CPF: 059.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 758/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER férias as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Nome	RG	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Daiva Clemente	843.xxx.xxx-49	Servente	03/04/2023 – 02/04/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024-17/07/2024
Marli Minelli dos Santos	000.xxx.xxx-99	Aux. Serviços Gerais	03/04/2023 – 02/04/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024-17/07/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 759/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Olinda da Silva Nunes Peixoto	073.xxx.xxx-96	Aux. De Serviços Gerais	15/05/2023 – 14/05/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024-17/08/2024
Cintia Maria Santana	104.xxx.xxx-55	Aux. De Serviços Gerais	04/10/2022 – 03/10/2023 (30 dias) regulamentares	03/07/2024-01/08/2024
Elizadete Ramos Dutra Colnago	026.xxx.xxx-81	Merendeira	03/04/2022 – 02/04/2023 (10 dias) restantes	08/07/2024-17/08/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 760/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
YARA DIACOLI SOBRINHO	058.xxx.xxx-42	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/2023 – 13/02/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024-17/07/2024
SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	795.xxx.xxx-49	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 – 31/01/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024-22/07/2024
DANIELA PAULA DOS SANTOS	321.xxx.xxx-75	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2022-31/10/2023 (10 dias) restantes	08/07/2024-17/07/2024
KEYTY LILIAN FERREIRA DA SILVA	072.xxx.xxx-09	Auxiliar de Serviços Gerais	23/02/2023-22/02/2024 (15 dias) regulamentares	08/07/2024-22/07/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 761/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
CONCEDER férias, as servidoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Joelma de Paula Neves Ferreira	080.xxx.xxx-67	Aux. de Serviços Gerais	02/05/23 – 01/05/24 (10 dias) restantes	08/07/2024-17/07/2024
MARIA APARECIDA DE CAMPOS	794.xxx.xxx-87	Merendeira	20/02/23 – 19/02/24 (15 dias) restantes	08/07/2024-22/07/2024
Maria José Mattos	000.xxx.xxx-57	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/24 – 31/01/25 (10 dias) antecipadas	08/07/2024-17/07/2024
Rosa Maria Gobbi dos Santos	903.xxx.xxx-91	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/23-02/04/24 (20 dias) restantes	08/07/2024-27/07/2024
Iraci Felix da Silva de Souza	017.xxx.xxx-26	Auxiliar de Serviços Gerais	19/11/23-18/11/24 (10 dias) antecipadas	08/07/2024-17/07/2024
Aniel Aprígio de Jesus	115.xxx.xxx-26	Auxiliar de Serviços Gerais	08/02/24-05/02/25 (10 dias) antecipadas	08/07/2024-17/07/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIA DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 756/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, o servidor ERIQUI JUNIOR SANTANA COSTA, CPF: 114.XXX.XXX-16, ocupante do cargo de BORRACHEIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 757/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Junho de 2024, a servidora LUZIA FATIMA DE OLIVEIRA DORNELAS, CPF: 055.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de MEREIDEIRA, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 ID: Nº. 2905
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba FND/PAE.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: MARIA DE FÁTIMA DIONÍSIO DA SILVA, com sede na Estrada Cachoeirinha, Chácara 21 – Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Portador da C.I.C RG/SSP nº 5.042.287-9 e do CPF nº 667.529.739-20, Telefone (044) 9.9929-0116, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamendados nas disposições Lei Federal nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº. 03/2023.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba FND/PAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento Público nº. 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Período: Vigência do contrato é do dia 05 de junho de 2024 e termino no dia 05 de junho de 2025.
Valor total: R\$ 238.885,00 (duzentos e trinta oito mil, oitocentos e oitenta cinco reais).
Douradina, Pr. 05 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024
Base legal – Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Locação de salão comercial, situado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 241, quadra nº 01 e lote nº 13, destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Douradina-PR.
Contrato de Locação de Imóvel nº. 064/2024
ID: nº. 2914
Data do Contrato 12/06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA: AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO -ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 245, centro, CEP. 87.485-000, Município de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 14.453.524/0001-42, Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representado pelo sr. Agostinho Marques da Silva Neto, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.812.504-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 484.806.579-87, residente e domiciliado na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº 245, centro, CEP. 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) Meses)
Emissão do contrato em 12/06/2024, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.(12/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000058/2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FERNANDA FERREIRO DE CARVALHO 4042258601 - MEI
PRazo Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025
VALOR R\$173.740,00 cento e setenta e três mil e quarenta e quatro reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 20/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 364
DE 24 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/06/2024 06:00h/17:00h Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde Hospital Universitário.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 24 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364
DE 24 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO DO PARQUE MOURÃO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ival, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/06/2024 11:00/22:00h Maringá-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Unicesumar.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 24 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247
DE 24 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de alimentação, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 1605, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/06/2024 08:30h/14:30h Rondon-Paraná Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Mônica.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 24 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 364
DE 24 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data - Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/06/2024 06:00h/17:00h Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde Hospital Universitário.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 24 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000003 / 2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTE 6308819963 - MEI
PRazo Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025
VALOR R\$ 128.775,00 cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000003 / 2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTE 6308819963 - MEI
PRazo Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025
VALOR R\$ 128.775,00 cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000003 / 2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTE 6308819963 - MEI
PRazo Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025
VALOR R\$ 128.775,00 cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000003 / 2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTE 6308819963 - MEI
PRazo Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025
VALOR R\$ 128.775,00 cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 000017/2024
Contrato Nº 000003 / 2024
Processo Nº 000031 / 2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCOS MONTE 6308819963 - MEI
PRazo Vigência: 19/06/2024 a 19/06/2025
VALOR R\$ 128.775,00 cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 19/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024
Processo nº. 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: C. C. TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.106.784/0001-98
R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
OBJETO: Locação de Veículo tipo Van 19 passageiros com motorista para o serviço de transporte de Tapira-PR a Curitiba-PR.
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, de junho de 2024.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

Decreto nº 91/2024 de 20/06/2024
Ementa: Abre Crédito Ad

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fomento Paraná GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM n.º 4560/2024

PREÂMBULO

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batei, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a) DENILSON VAGLIERI PREVITAL, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias Urbanas.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 858/2024 de 01/04/2024, publicada em 02/04/2024.

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 59/2024 de 14/06/2024.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	RS 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	20 de junho de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 20 de junho de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 20 de junho de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic) divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCIEROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Conta-parte do MUNICÍPIO DO ICMS - imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à conta-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisficam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 858/2024 de 01/04/2024, publicada em 02/04/2024, sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou do(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
- II. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
- III. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive sobre a aplicação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s); IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s); X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s); XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, compreendendo livros acessos às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira; XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicação do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XVIII. observar a legislação aplicável e zelar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantum compelido a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
- II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de atuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:

- I. deverá ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
- II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrever no CADIN-PR;
- III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade relacionada ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento
Curitiba, 20 de junho de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES
MOUNIR CHOPICIA
HERALDO ALVES DAS NEVES
MOUNIR CHOPICIA
FOMENTO PARANÁ
997 15.882-0307

BENEFICIÁRIO: Município de IVATÉ

DENILSON VAGLIERI
PREVITAL/048379941
Assinado de forma digital por DENILSON VAGLIERI em 2024.06.20 15:22:07
Dados: 2024.06.20 15:22:07

TESTEMUNHAS:

PAULA LUCIANA
RODRIGUES/73521
290900
Assinado de forma digital por PAULA LUCIANA RODRIGUES em 2024.06.20 15:22:00
Dados: 2024.06.20 15:22:00

HELENE COSTINHA DE ORNELAS/324921963
Assinado de forma digital por HELENE COSTINHA DE ORNELAS em 2024.06.20 15:22:07
Dados: 2024.06.20 15:22:07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2024
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 078/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, inscrita no CNPJ nº 09.038.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua R. Barbosa, 615 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENER GERVAISONE, portador do RG nº 1.1489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-92, neste ato representada pelo BIREADNEY DANILU PESENTI, portador do RG nº 03340788 e do CPF nº. 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 078/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, a seguir descritos:

LT	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAMES COM LAMPADA DE HALOGENO	32,00	320,00
2	1	08	DETECTOR FETAL	440,00	3.520,00

DO VALOR
O valor dos itens vencidos pela Empresa PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de RS 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 24/06/2024 e término em 23/10/2024, podendo ser prorrogado por até 01 (um) período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2024". Os pagamentos serão efetuados À VISTA, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Para efeito de entrega, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Hospital Municipal, no Município de Altônia - PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SAÚDE	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	3390303000	MATERIAL HOSPITALAR
----	-------	----	---	---	---	----	----------------------------------	------------	---------------------

Altônia-PR, 24/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 377 DE 19 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 22/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2024, 067/2024 e 068/2024:

- I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro
- II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira
- III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue
- IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos vencimentos dos servidores ativos, efetivos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 378 DE 19 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 17/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos de Compra e Venda: 069/2024 e 070/2024:

- I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro
- II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira
- III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue
- IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a aquisição de uniformes, composto por camisas, calças e botinas, para atender as necessidades das equipes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria de Viagens, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 379 DE 19 DE JUNHO DE 2024

SUMULA: Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 25/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos de Compra e Venda 071/2024:

- I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro
- II. Gestor Substituto: Silene de Araujo Oliveira
- III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldrigue
- IV. Fiscal Substituto: Erica Borges de Oliveira.

Parágrafo Único. O objeto do presente termo é a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Douradina - PR. Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 380 DE 19 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor de Contrato Referente ao Edital do Dispensa Eletrônico nº 24/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos de Prestação de Serviço 072/2024:

- I. Gestor: Inês Pereira Ribeiro
- II. Gestor Substituto: Silene de Araújo Oliveira
- III. Fiscal: Cassia Ortiz Ferreira Aldigue
- IV. Fiscal Substituto: Érica Borges de Oliveira.

Parágrafo único. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada em buffet para execução de jantar dançante para comemoração ao dia do professor, com disponibilização de espaço físico, incluindo alimentação, animação e decoração do local, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 19 de junho de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 P.A._1Doc Nº 1.196/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº.

14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de Lanternas Cirúrgicas e Detector Fetal para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde**, no valor de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos r quatrocentos e reais)**. Com a empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-15, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1539 – Vila Stan - CEP: 86.039-000, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

26	Secretaria De Saúde	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030360	Material Hospitalar
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	-----------	---------------------

RESERVA 138, 139

Altônia, 24 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2024
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Resolução Nº001/2003, alterada pela Resolução Nº001/2018, RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Adenilson Aparecido da Silva Moura, Alcides Masquierto, Deivar dos Santos, Jucelino da Conceição Alcântara, Rosângela Munhos Fernandes e Vanderlei Vieira Mendes a viajarem para a cidade de Curitiba nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, para participarem de curso promovido pela LIVEPAR, cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Resolução N.º 001/2003, alterada pela Resolução Nº001/2018.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.
DEVAIR DOS SANTOS Presidente
JOÃO BATISTA DUDA 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4888/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora PATRICIA PAISCA DE CARVALHO, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 061.626.929-30 e carteira de identidade RG sob nº 10.035.329-6 SSP-PR, com matrícula 3194, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 24 (vinte e quatro) de junho a 13 (treze) de julho de 2024.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT – DISPENSA Nº 032/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA/MESA E BANHO PARA UBS E UP24H EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442- Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442- Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira.
Tapejara, 24 de junho de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 003/2024.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR CNPJ – 29.574.426/0001-30.
OBJETO: Aquisição de peças de informática compreendendo: 01 computador gabinete processador i5 12ª geração, memória ram 16gb, HD SSD 960gb, placa ki e monitor 23", 01 monitor full hd led 23" polegadas, 01 impressora multifuncional bivolt duplex, 05 hd ssd 1 tera leitura 500mb/s, 05 fonte de energia 500w, 01 kit processador i5 placa mãe h110 m-h e memória ram 16gb, 02 roteador 3 antenas 300mbps, 02 hub switch 8 portas, 01 placa mãe mb 1200 gb, 01 memória ram ddr 4 8gb, 01 caixa de cabo de rede 305 mts, 03 teclados usb, 03 mouse usb, peças a serem utilizadas no escritório sede do SAMAE de Tapejara.
VALOR: R\$ 21.835,00 (vinte um mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do Samae de Tapejara
ADEMIR MISTRELLI JUNIOR
Representante
ADEMIR MISTRELLI JUNIOR
Tapejara, 24 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPÚBLICA
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024 de 05/06/2024)
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ATRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/08, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NAS DIVERSAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (BOLSA AUXÍLIO CONFORME LEI Nº 2325/2022) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:30 horas do dia 11/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 11/07/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, TRAVÉS DA MENOR TAXA ADMINISTRATIVA MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442-1222 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, OU por meio do Telefone (44) 3677-1222.
TAPEJARA/Pr, 24 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Município de administração
ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
ANA CLAUDIA FREDIANI FRANCISCHINI
Secretário Municipal de Saúde
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO EM TAPEJARA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado DISTRATANTE CONCEDENTE, e IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO EM TAPEJARA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.157.791/0001-40, atual endereço a Rua São Paulo, nº 82, Centro, na cidade de Tapejara, Paraná, CEP: 87.430-000, representada nesta sessão pelo Sr. LUCIANO CAMARGO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 130, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87.430-000, portador do CI/RG sob nº 7.314.150-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 283.576.738-05, com amplos e especiais poderes, para representá-la, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao CONTRATO Nº 243/2021 referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto, a CESSÃO DE USO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2218/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO IMÓVEL CONTIGUO PELOS LOTES DE TERRA Nº 17, QUADRA Nº 147, LOTEAMENTO DA CIDADE DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, ESPECIFICADO NA MATRÍCULA Nº 3239, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUINDO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de CONCESSÃO DE IMÓVEL, sob o nº 243/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MULTAS
A presente rescisão não gerará qualquer multa ou penalidade para nenhuma das partes.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 20 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE JUNHO DE 2024
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇÕES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 073/2023.
PRAZO: 100 (cem) dias, a partir de 19/06/2024 a 27/09/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 19 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE JUNHO DE 2024
Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40 §5º da Constituição Federal por força de determinação judicial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando determinação Judicial proferida nos autos do processo nº 0001162-74.2020.8.16.0077 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste, RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos por média aritmética simples das maiores remunerações, a servidora IVANETE TEIXEIRA DE LIMA matrícula n.º 1589, portadora do CPF/MF n.º 977.xxx.xxx.30, ocupante do cargo de Monitora de Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art.40§ 5º da Constituição Federal, conforme Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 001162-74/2020.8.16.0077.
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.806,70 (Três mil e oitocentos e seis reais e setenta centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art.40 § 8º da Constituição Federal.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, em 24 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE JUNHO DE 2024
Concede gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 01 de junho de 2024, a servidora ROBERTA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 925/2024, portadora do CI/RG nº 7.xxx.xxx-0 - SSP-PR, ocupante do cargo de provento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Ação Social, gratificação de 20% (vinte por cento), sob o vencimento básico do servidor, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 06.129.907/0001-31)
VALOR: R\$754.638,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tuneiras do Oeste, 21 de junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 86/2024
Nomear servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sra. ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.126.110-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 093.562.559-38, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR DA CASA LAR, a contar de 13 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.
Município de Xambre, 20 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 088/2024
Exonerar servidor que especifica:
A EXONERAÇÃO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido o Sra. ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.126.110-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 093.562.559-38, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR DA CASA LAR, a contar de 13 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.
Município de Xambre, 24 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024).
Aos 24 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 225, de 19 de junho de 2024, constituída pelas senhoras Patrícia Barbato (Agente de Contratação), Diego Silva dos Santos (Membro), Erica Batista dos Santos (Membro) e Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Diretora de Licitação), todos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, nº 493, Centro Municipal, para receber, analisar e julgar os documentos referentes a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – TERMO DE ADESAO Nº 20.401.418-3 GESA, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umarama Ilustrado (pág. B11) no dia 05/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 093, pag. 3) no dia 05/06/2024, no Diário Oficial do Estado do Paraná (Edição nº 11663, pag. 53) no dia 05/06/2024 e informado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foi protocolado nenhuma Impugnação ou Pedido de Esclarecimentos. Ao contínuo, foi confirmada a presença da seguinte licitante: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, que se fez representar presencialmente pelo Sr. Alessandro Monteiro da Silva (RG 4.961.920-0) SSP-PR, CPF 884.741.869-00. Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pela Comissão, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e nº 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e nº 2, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento da licitante, sendo considerada CREDENCIADA. A Agente de Contratação manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope nº 1) e a "Documentação de Habilitação" (envelope nº 2) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Após a Comissão de Contratação passou a abertura dos envelopes de "Proposta Comercial", classificando e divulgando os preços, dando início assim a etapa de lances.

CLASS. LICITANTE VALOR (R\$)
1º RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 187.918,60
Considerando a participação de somente um licitante, não houve fase de lances, procedendo-se com a negociação diretamente com o melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação da melhor proposta à Administração, e superada a fase de negociação, o licitante manteve a proposta inicial. Com isso, considerando a ausência de manifestação de recurso, a Agente de Contratação procedera com a fase de habilitação do vencedor provisório, nos termos do item 12.2.3 do Edital, e após detalhada análise dos documentos, inclusive referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial) pelo contador desta municipalidade, Sr. Rubens Barbosa de Matos, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRC-PR 036625/O-6), requereu aos presentes, que apussem em suas vistas nos documentos de habilitação da licitante. Superada a análise, em conflito com as normas da Lei nº 14.133/21 e do Edital do certame, a licitante provisoriamente vencedora foi considerada HABILITADA. A Agente de Contratação, com vistas a aplicação do princípio da economicidade, instaurou nova fase de negociação, na tentativa de redução da proposta comercial apresentada inicialmente, instando o respectivo representante presente, o qual exclamou que não havia possibilidade de reduzir os preços apresentados. Com isso, a Agente de Contratação, em vista das razões expostas, resolveu aceitar os preços, resultando na classificação com o seguinte resultado final:
CLASS. LICITANTE VALOR (R\$)
1º RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 187.918,60
Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, a Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante descrita acima, conforme os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09h23min. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRICIA BARBATO
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024
DIEGO SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 225/2024
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 225/2024
RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Diretora de Licitação
Portaria nº 022/2024
ALESSANDRO MONTEIRO DA SILVA
Representante Credenciado
R C M Pavimentações e Construções LTDA

CLASS. LICITANTE VALOR (R\$)
1º RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 187.918,60
Considerando a ausência de manifestação de intenção recursal, a Agente de Contratação declarou como vencedora do certame a licitante descrita acima, conforme os termos do item 14.3 do Edital. Destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br. Relatou também que a íntegra deste processo licitatório também estará disponível no Portal da Transparência. Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09h23min. Eu, Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
PATRICIA BARBATO
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024
DIEGO SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 225/2024
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 225/2024
RUBENS BARBOSA DE MATOS
Contador do Município
CRC-PR 036625/O-6
JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Diretora de Licitação
Portaria nº 022/2024
ALESSANDRO MONTEIRO DA SILVA
Representante Credenciado
R C M Pavimentações e Construções LTDA

PREFEITURA DE XAMBRE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 08/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição para contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo ambulância com acessibilidade para cadeirante em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R\$ 360.951,11 (trezentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:30 horas do dia 17/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/07/24.
Xambre – PR, 24 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
Representante Credenciado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 93/2024
Homologo o julgamento proferido pela Agente de contratação e equipe de apoio sobre a Concorrência eletrônica nº 03/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação e equipe de apoio, Concorrência eletrônica nº 03/2024- PMX, objetivando a Execução de pavimentação na comunidade Santa Luzia, tendo por objeto a pavimentação com blocos sextavados na Estrada Mirna, Edna e Nabuco, através da contratação da empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ nº 16.514.870/0001-19, no valor de R\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais.).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambre/PR, 24 (vinte e quatro) de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
OBJETO: Execução de pavimentação na comunidade Santa Luzia, tendo por objeto a pavimentação com blocos sextavados na Estrada Mirna, Edna e Nabuco..
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/02/2027
VALOR TOTAL: R\$3.095.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 3/2024, homologada em 24/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 325/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: B S DE ANDRADE CLINICA MEDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 20 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil setecentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos), para até R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e dezesseze reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-184 – F-1
70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-185 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-185 – F: 300303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº. 15, de 24 de junho de 2024
 Simula: Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos à 1ª Assembleia de Reconposição dos Representantes da Sociedade Civil, mandato biênio 2023-2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Umuarama-PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, Regimento Interno e...

Art. 1º. Tornar pública a homologação das inscrições das entidades, serviços ou projetos à 1ª Assembleia de Reconposição dos Representantes da Sociedade Civil, mandato biênio 2023-2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Umuarama-PR. Art. 2º. Houve 04 (quatro) inscrições deferidas de representantes de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social. Art. 3º. Após a publicação desta Resolução, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer cidadão legalmente capaz poderá requerer a impugnação de representação, em petição devidamente fundamentada por meio de requerimento endereçado à Comissão Especial Eleitoral responsável por este processo, indicando de forma precisa as razões da impugnação.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Umuarama-PR, 24 de junho de 2024. COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: Ademar Rodrigues Félix Coordenador Titular Débora Cristina da Mata Coordenadora Suplente Sonia Maria Lopes Ferreira Membro da Comissão Eleitoral Dórcia Amaro da Silva Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº. 15, de 24 de junho de 2024 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS	SEGMENTO	NOME DO ENTIDADE, SERVIÇO OU PROJETO
1.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;	Representantes de associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social.
2.	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU;	
3.	CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO;	
4.	LIONS CLUBE DE UMUARAMA.	

Umuarama-PR, 24 de junho de 2024.
 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
 Ademar Rodrigues Félix
 Coordenador Titular
 Débora Cristina da Mata
 Coordenadora Suplente
 Sonia Maria Lopes Ferreira
 Membro da Comissão Eleitoral
 Dórcia Amaro da Silva
 Membro da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL N.º 1472/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023, R E S O L V E
 Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PSICÓLOGO E SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
 * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (conjuge)
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * carteira de habilitação (quando couber)
 * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
 * comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 * carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
 A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br.
 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1695	HELOISA NATALIA LOVATO	124835917	44º
1506	JULIANA GOMES RAMPIM	10.833.725-7	45º
1867	BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	1477110038	46º

SERVENTE GERAL
 (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
 INSCR. NOME RG CLASS.
 1038 THALYA FERNANDA ROCHA LEMOS 159016471 68º
 PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/872
 SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, das pessoas jurídicas/empresas: 34.566.757 TAYSSA CAMILA MAZZETTO MAZZO, inscrita no CNPJ sob nº 34.566.757/0001-69 e MARCO AURELIO TECHIO 04697453980, inscrita no CNPJ sob nº 28.496.738/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARECERISTAS PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E 002/2023 – FCU, REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FCU, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/872, de 13 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 24 de junho de 2024.
 RODRIGO FERNANDES PEREIRA
 Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/871
 SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, das pessoas jurídicas/empresas: 34.566.757 TAYSSA CAMILA MAZZETTO MAZZO, inscrita no CNPJ sob nº 34.566.757/0001-69 e MARCO AURELIO TECHIO 04697453980, inscrita no CNPJ sob nº 28.496.738/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARECERISTAS PARA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E 002/2023 – FCU, REFERENTES A LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FCU, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/871, de 13 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 24 de junho de 2024.
 RODRIGO FERNANDES PEREIRA
 Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/05/936
 SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, da empresa: 44.271.230 ANDERSON LUIS DA CRUZ SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.271.230/0001-60, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA "BANDO MAVERICKS", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "9º ENCONTRO DE CARRS ANTIGOS DE UMUARAMA", QUE OCORRERÁ DATA DE 30 DE JUNHO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DE EXPERIÊNCIAS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/05/936, de 22 de maio de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 24 de junho de 2024.
 RODRIGO FERNANDES PEREIRA
 Secretário da Fundação Cultural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL N.º 146/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022, R E S O L V E
 Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA II a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
 * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 * antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (conjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * carteira de habilitação (quando couber)
 * certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
 * comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
 (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
 * carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
158837	LAURA HANZC DE SOUZA	3.415.679-4	148º

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
 INSCR. NOME RG CLASS.
 164286 EMERSON CELIO ALBIERI 8.849.414-8 38º
 160742 ANDRE ANTONIO GONZALEZ 5.812.662-4 39º
 PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL N.º 145/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023, R E S O L V E
 Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
 * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (conjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
 * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
 * fotocópia comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
 (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
 * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0257	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	105504624	119º
1234	FÁMELIA ALESSANDRA DALCIN	126773994	121º
0315	ALINE DE CAMPOS	1899017	122º
0785	SIMONE SILVA DE SOUZA	12933302-2	123º
0786	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	124º
1073	SAMIRA SILVA RODRIGUES	04743632013-2	125º
0222	MARCJANE ARNECKE	125714619	126º
0613	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	136017675	127º
1385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI*	107879650	14ºPPP/159ºAMPLA
0255	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	49158947	133º
0338	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	124880912	130º
1461	VERA LUCIA GOMES	37320266	131º
0632	LUANA ELISABETE NARDONI	39530023	132º
0855	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	49158947	133º
1452	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	53642055	134º
0183	MARCIA APARECIDA COUTINHO	64173006	135º
1415	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	433936	136º
0722	AQUILA LUIZ DA SILVA	149059815	137º
1297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA*	46.664.736-0	15ºPPP/161ºAMPLA
0166	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	69931529	138º

* as candidatas classificadas em 159º e 161º, estão sendo convocadas na vaga de PPP.
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 20 VAGAS)
 INSCR. NOME RG CLASS.
 0458 JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES 133376003 394º
 0229 GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA 146617026 395º
 0489 JULIA RAQUEL SONODA 144773241 396º
 0949 LEIDIANE DA SILVA MATOS 2.430.116 397º
 0911 ANA LAURA DE TOLEDO BARROS 143144887 398º
 1574 BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO 144974484 399º
 0915 MARIANA GOMES DE AZEVEDO* 146550797 41º PPP/406º AMPLA
 0340 LAIS ARAUJO DE ANDRADE 53979842 400º
 0953 JOSE VITOR RONDINI GONÇALVES 138947249 402º
 1170 NAYARA GONÇALVES USHJIMA SALGADO 133466541 403º
 0427 AMANDA DANTAS VIVI 12.591.260-5 404º
 1200 ANA CAROLINA DE MOURA STECCA 37320978 405º
 0109 MARIA FERNANDA SOUZA SILVA 14.594.256-0 408º
 0042 CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA 501728557 409º
 1348 GEOVANA STEFANE MATHIAS 145851890 410º
 0954 ANA CAROLINA DE MOURA STECCA 37320978 411º
 0804 KAUANE TEODORO DE SOUZA* 14006076983 42º PPP/414º AMPLA
 1469 ANA CAROLINA MOLINA PETINATI 14.584.484-3 412º
 1113 MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI 7456100498 413º
 0727 MARIA HELENA DE MORAES FERRARI 37320978 419º
 0186 JOSE SANTO DISPOSTI 44391341 416º
 0017 MARCOS ANTONIO PEREIRA 42626995 417º
 0189 EUNICE MOTA DE OLIVEIRA 46947029 418º
 0727 CECILIE BIELONI NUNES 42373593 419º
 0456 SOLANGE DE CASSIA FARIA 52254825 420º
 * os candidatos classificados 406º e 414º estão sendo convocados na vaga de PPP.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL N.º 147/2024
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023, R E S O L V E
 Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
 * 01 foto colorida 3X4 (atual).
 * Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum cartório distribuidor da cidade onde reside)
 * fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
 * fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
 * fotocópia do C.P.F. (conjuge).
 * fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
 * fotocópia PIS ou PASEP
 * certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
 * fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
 * fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
 * fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
 * fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
 * fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
 * Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção precher declaração de bens)
 * fotocópia comprovante de residência
 * declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
 * tipo sanguíneo
 * comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
 (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
 * fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
 * fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
 Posteriormente serão encaminhados para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0257	ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS	105504624	119º
1234	FÁMELIA ALESSANDRA DALCIN	126773994	121º
0315	ALINE DE CAMPOS	1899017	122º
0785	SIMONE SILVA DE SOUZA	12933302-2	123º
0786	GISLENE SILVA DE SOUZA	133552189	124º
1073	SAMIRA SILVA RODRIGUES	04743632013-2	125º
0222	MARCJANE ARNECKE	125714619	126º
0613	AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO	136017675	127º
1385	ANA PAULA VITORINO DE MAIO TRAZZI*	107879650	14ºPPP/159ºAMPLA
0255	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	49158947	133º
0338	JAQUELINE FREITAS BARBOSA	124880912	130º
1461	VERA LUCIA GOMES	37320266	131º
0632	LUANA ELISABETE NARDONI	39530023	132º
0855	LUCIA DE FATIMA ALVARO OLIVEIRA	49158947	133º
1452	LINDINALVA FERREIRA DE LIMA	53642055	134º
0183	MARCIA APARECIDA COUTINHO	64173006	135º
1415	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	433936	136º
0722	AQUILA LUIZ DA SILVA	149059815	137º
1297	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA*	46.664.736-0	15ºPPP/161ºAMPLA
0166	SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA	69931529	138º

* as candidatas classificadas em 159º e 161º, estão sendo convocadas na vaga de PPP.
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
 (PROVIMENTO DE 20 VAGAS)
 INSCR. NOME RG CLASS.
 0458 JAQUELINE DE OLIVEIRA TAVARES LEPERES 133376003 394º
 0229 GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA 146617026 395º
 0489 JULIA RAQUEL SONODA 144773241 396º
 0949 LEIDIANE DA SILVA MATOS 2.430.116 397º
 0911 ANA LAURA DE TOLEDO BARROS 143144887 398º
 1574 BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO 144974484 399º
 0915 MARIANA GOMES DE AZEVEDO* 146550797 41º PPP/406º AMPLA
 0340 LAIS ARAUJO DE ANDRADE 53979842 400º
 0953 JOSE VITOR RONDINI GONÇALVES 138947249 402º
 1170 NAYARA GONÇALVES USHJIMA SALGADO 133466541 403º
 0427 AMANDA DANTAS VIVI 12.591.260-5 404º
 1200 ANA CAROLINA DE MOURA STECCA 37320978 405º
 0109 MARIA FERNANDA SOUZA SILVA 14.594.256-0 408º
 0042 CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA 501728557 409º
 1348 GEOVANA STEFANE MATHIAS 145851890 410º
 0954 ANA CAROLINA DE MOURA STECCA 37320978 411º
 0804 KAUANE TEODORO DE SOUZA* 14006076983 42º PPP/414º AMPLA
 1469 ANA CAROLINA MOLINA PETINATI 14.584.484-3 412º
 1113 MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI 7456100498 413º
 0727 MARIA HELENA DE MORAES FERRARI 37320978 419º
 0186 JOSE SANTO DISPOSTI 44391341 416º
 0017 MARCOS ANTONIO PEREIRA 42626995 417º
 0189 EUNICE MOTA DE OLIVEIRA 46947029 418º
 0727 CECILIE BIELONI NUNES 42373593 419º
 0456 SOLANGE DE CASSIA FARIA 52254825 420º
 * os candidatos classificados 406º e 414º estão sendo convocados na vaga de PPP.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
 Celso Luiz Pozzobom,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviço nº 269/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: S. DE SOUZA GAMA SERVIÇOS MEDICOS
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Terapia Fonoaudiologia individual (atendimento domiciliar), Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva), aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
 Valor: R\$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)
 Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e com término em 01 de agosto de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/05/945, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 160/2024, autorizado em 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de junho de 2024, edição nº 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
República por inconstituição
LEI Nº 4.780
De: 20 de junho de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constantes do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 050/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I ANEXO A LEI Nº 4.780/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	VALOR
23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS	99.999.999.9001	Reserva de Contingência	9.999.99.00.00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.500.000,00

ANEXO II ANEXO A LEI Nº 4.780/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORGÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	DE	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1.086	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	4.4.90.51.00.00	1 R\$ 2.000.000,00
01.031.0001.1.327	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	1	R\$ 900.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTABILIDADE PATRONAIS	1	R\$ 300.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTABILIDADE PATRONAIS	1	R\$ 200.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R\$ 300.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R\$ 100.000,00
01.031.0001.2.100	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS	1	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.500.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – CMS

RESOLUÇÃO Nº 16/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatórios.
Umuarama, 19 de maio de 2024
Angela da Silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012- quarta diretiz nos termos do inciso XII.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.459/2024
Demitir KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.415.736-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.825.969-88, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Rem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 171/2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor, no cargo de provimento efetivo de Motorista II, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 031/2024 de 06 de junho de 2024, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2023 do Concurso Público, de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor ROMARIO CORREIA, portador do CÍRG n. 13.***.***-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 092.***.***-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 24/06/2024.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio probatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Ulisses Guimarães”, aos 24 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO

CAVALCANTE:0176

0012980

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Data: 2024.06.24 18:10:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.461/2024
Altera a Portaria nº 073 de 11 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 073 de 11 de janeiro de 2021, que nomeou o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Nomear FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.407.214-9-SESP/PR, inscrito no CPF n.º 555.709.689-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, ficando revogada a portaria nº 471/2022, a partir de 01 de julho de 2024.”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.462/2024
Concede licença para atividade política à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 38.578.439-9-SESP-SP, e CPF n.º 282.066.458-02, nomeada em 19 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença para fins de concorrência a cargo eletivo, nos termos do Processo n.º 9.251/2024, em consonância às disposições do artigo 101 da Lei Complementar Municipal n.º 016/1992 e art. 1.º, inciso II, alínea “L” da Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com fruição no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 2º A eficácia da presente Portaria fica condicionada à comprovação do registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.454/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 589, de 13 de março de 2024, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS, nomeada em 04.09.2023, para ocupar o cargo público de Bibliotecário, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para a Fundação Cultural de Umuarama, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.456/2024
Demitir CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.725.446-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 021.840.709-20, admitida em 21 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Farmacêutico 40HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 68/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.457/2024
Demitir ELAINE CRISTINA PRADO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir ELAINE CRISTINA PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.782.293-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.966.919-57, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.458/2024
Demitir JANAINA NEVES DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir JANAINA NEVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.815-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 048.875.379-13, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, - regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.460/2024
Demitir SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Demitir SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.194.956-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 575.553.709-72, admitida em 20 de junho de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, regime administrativo especial - edital nº 05/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 67/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA Ilustrado

Ligue: 3621:2526